

Resolução n.º 61/99/M

決議 第61/99/M號

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção n.º 158 da Organização Internacional de Trabalho sobre a Cessação da Relação de Trabalho por Iniciativa do Empregador, de 1982.

Aprovada em 21 de Outubro de 1999.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款i項規定和為達致有關效力，議決如下：

對一九八二年「國際勞工組織關於僱主主動終止僱佣的第一百五十八號公約」延伸至澳門給予贊同的意見。

一九九九年十月二十一日通過

立法會主席 林綺濤